

PRÊMIO RÔDRIG

MELO FRANCO DE ANDRADE

36ª EDIÇÃO



SE WO WERE FI NA WO SANKOFA A YENKI



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

36ª EDIÇÃO

PRÊMIO RODRIG

MELO FRANCO DE ANDRADE

EDITAL DE CONCURSO N.1/2023

Retificado em
03/07, 27/07 e 02/08/2023

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - Iphan, autarquia federal

vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de seu Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF, sediado no SEPS 702/902, Bloco C, Torre A - Asa Sul, Brasília/DF, torna público, aos interessados em concorrer à **36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023**, que realizará processo licitatório na modalidade de CONCURSO, em regime de execução indireta, para seleção de ações de preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural brasileiro. O certame será regido precipuamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes no presente Edital e em seus Anexos. Os autos do processo administrativo em epígrafe encontram-se à disposição para consulta pública.



1. DO OBJETO

1.1. O **Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade**, de caráter nacional, é promovido pelo Iphan desde 1987, em reconhecimento e fomento às ações de preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural Brasileiro que, em razão da sua originalidade, relevância e caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

1.2. O concurso está alinhado à missão institucional expressa no Planejamento Estratégico do Iphan 2021-2024, qual seja "promover a preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro de forma sustentável, contribuindo para a cidadania plena e para o reconhecimento, valorização e difusão da diversidade cultural". Assim como, mais especificamente, demonstra aderência ao "objetivo estratégico 13 - fomento da participação da sociedade na preservação", que tem como meta o aumento de 5% ao ano no número médio de candidaturas ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade até 2024.

1.3. Em 2023, o Prêmio tem como mote "20 anos da Lei nº 10.639/2003: Educação, Democracia e Igualdade Racial". Nesta edição, com inspiração na referida Lei, de 9 de janeiro de 2003, que incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", serão premiadas ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Brasileiro realizadas, parcial ou totalmente, entre os anos de 2019 e 2022, por meio de uma abordagem transversal de temas da educação, da democracia e da igualdade racial.

1.4. A 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023 contemplará um total de 12 (doze) ações, entre as quais serão premiadas, no mínimo, uma ação de cada uma das seguintes categorias:

CATEGORIA 1

Pessoas físicas ou grupos e coletivos não formalizados;

CATEGORIA 2

Cooperativas e associações, Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME);

CATEGORIA 3

Demais empresas e institutos privados;

CATEGORIA 4

Entidades da administração pública direta e indireta municipal, estadual ou federal.

♦ OBJETO

RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

- ◆ RECURSOS FINANCEIROS
- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
- INSCRIÇÃO
- ETAPA DE HABILITAÇÃO
- ETAPA ESTADUAL
- ETAPA NACIONAL
- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
- DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXOS

2.1. O valor total disponível para este processo seletivo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), contemplando 12 (doze) ações com premiação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, como estímulo e forma de reconhecimento ao trabalho desempenhado.

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do Iphan, especificados a seguir.

2.2.1. Programa: 5025 - Cultura - Área Finalística 2023.

2.2.2. Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

2.3.3. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

2.2.4. Plano Orçamentário: Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural.

2.2.5. PTRES: 226055.

2.2.6. Natureza de Despesa: 33.90.31.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer à **36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023** pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham desenvolvido ações voltadas para a preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural brasileiro em qualquer lugar do território nacional.

3.1.1. No caso de ações realizadas por grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deve ser efetivada em nome de uma pessoa física que represente o grupo, mediante a apresentação de carta de anuência dos seus integrantes, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital.

3.2. Admite-se a inscrição de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do Iphan, desde que o Instituto seja apenas um parceiro e não o responsável direto pela ação e tampouco pelo aporte de recursos financeiros.

3.3. Cada proponente só poderá inscrever uma ação e cada ação só poderá ser inscrita em uma única categoria e unidade da federação.

3.3.1. Para os casos de ações duplicadas, será considerada apenas a última ação enviada.

3.4. As ações inscritas deverão ter relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e ter como objeto os bens de natureza material e imaterial, acautelados ou não, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.

OBJETO

RECURSOS FINANCEIROS

◆ CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

INSCRIÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

ETAPA ESTADUAL


ETAPA NACIONAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS



OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
♦ CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

3.5.

Todas as ações inscritas devem demonstrar aderência ao mote desta edição, apresentando resultados relevantes quanto à valorização, promoção e difusão de temas da educação, da democracia e da igualdade racial, por meio de atividades realizadas entre os anos de 2019 e 2022.

3.5.1. Admite-se a inscrição de ações contínuas e ainda em execução, desde que ao menos uma de suas etapas tenha sido finalizada com resultados efetivos e significativos no referido período.

3.6. O presente edital não premia ações que tenham como seu único resultado a produção de monografias, dissertações, teses, artigos científicos e demais trabalhos de natureza exclusivamente acadêmica.

4. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição de ações:

- a. realizadas diretamente ou financiadas pelo Iphan;
- b. realizadas ou executadas por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- c. apresentada por instituições cujos dirigentes integrem conselhos ou colegiados do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- d. implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente;
- e. que tenham sido objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras;
- f. premiadas por editais do Iphan nos últimos 5 (cinco) anos, excetuando-se as Menções Honrosas, que se configuram como premiação secundária;
- g. que apresentem quaisquer formas de assédio, preconceito ou intolerância contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero;
- h. que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- i. propostas para a realização de projetos futuros, a serem iniciados em caso de premiação.

OBJETO

RECURSOS FINANCEIROS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

◆ IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

INSCRIÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

ETAPA ESTADUAL

ETAPA NACIONAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

5. DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Item retificado em
02 de agosto de 2023

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

◆ INSCRIÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

5.1.

As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico disponível no endereço premiordrigo.iphan.gov.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

 premiordrigo.iphan.gov.br



5.2. É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital. O Iphan se exime de qualquer responsabilização por eventuais problemas técnicos, elétricos ou imprevistos enfrentados pelo proponente que possam, temporária ou definitivamente, impedir a conclusão da sua inscrição.

5.2.1. As inscrições que restarem não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão automaticamente desclassificadas e não serão consideradas para fins de avaliação.

5.3. A ação deverá ser inscrita na unidade da federação onde foi realizada, independentemente do local de domicílio ou estabelecimento do proponente.

5.3.1. Na hipótese de a ação ter sido realizada em duas ou mais unidades da federação, deverá ser inscrita em somente uma, naquela onde apresentar mais resultados significativos.

5.4. Além do preenchimento do formulário de inscrição, devem ser inseridos no sistema os seguintes documentos:



A. ANEXO IV

Equipe Principal, de caráter obrigatório para todas as ações;



B. ANEXO V

Carta de Anuência, de caráter obrigatório para as ações realizadas por grupos ou coletivos não formalizados;



c. Vídeo de apresentação da ação, de caráter opcional mas altamente recomendável para uma melhor avaliação da ação realizada.



d. Fotos e documentos complementares, de caráter opcional mas recomendável para uma melhor avaliação da ação realizada.

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

◆ INSCRIÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

◆ INSCRIÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

5.5. A fim de possibilitar a plena caracterização e fundamentação da atividade, poderão ser apresentados outros documentos, como vídeos, fotos, declarações, *clippings* de imprensa ou materiais gráficos e de divulgação, fornecidos por meio de links ou arquivos com tamanho máximo de 10MB.

5.6. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição, bem como a manutenção dos conteúdos e a garantia de acesso aos *links* disponibilizados.

5.6.1. Arquivos corrompidos ou *links* protegidos por senhas não serão considerados para fins de análise.

5.7. O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor.

5.8. Ao se inscrever, o proponente declara que a ação foi executada em conformidade com:

- a. a legislação de licenciamento ambiental vigente, nos casos cabíveis, ou que a atividade desenvolvida está dispensada de licenciamento ambiental;
- b. a legislação trabalhista vigente e não utiliza trabalho em condição análoga à de escravidão;
- c. a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº 10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais;
- d. a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão de Habilitação será integrada por até 20 (vinte) servidores do Departamento de Cooperação e Fomento do Iphan, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

6.2. Nesta análise de admissibilidade das ações inscritas, será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus Anexos.

6.3.

São considerados motivos de inabilitação:

- a. proposta inscrita para a realização de projeto futuro, a ser iniciado em caso de premiação (conforme item 4.1 do Edital);
- b. ação que não comprove ao menos uma etapa finalizada com resultados efetivos e significativos entre 2019 e 2022 (conforme item 3.5 do Edital);
- c. ação que apresente como o seu único resultado a produção de monografias, dissertações, teses, artigos científicos e demais trabalhos de natureza exclusivamente acadêmica (conforme item 3.6 Edital);
- d. formulário de inscrição com preenchimento incompleto e/ou inadequado (conforme item 5.4 do Edital).

6.4.

A relação das ações habilitadas será disponibilizada no endereço eletrônico: premiordrigo.iphan.gov.br

premiordrigo.iphan.gov.br

6.5. Somente as ações habilitadas serão encaminhadas para a Etapa Estadual.

OBJETO

RECURSOS FINANCEIROS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

INSCRIÇÃO

♦ ETAPA DE HABILITAÇÃO

ETAPA ESTADUAL

ETAPA NACIONAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

7. DA ETAPA ESTADUAL

7.1. As 27 (vinte e sete) Comissões Estaduais serão integradas pelo superintendente, ou seu representante designado, e servidores de cada uma das Superintendências do Iphan, além de especialistas convidados, de reputação ilibada e reconhecida experiência ou conhecimento no campo do patrimônio cultural e em temas da educação, da democracia e da igualdade racial na respectiva unidade da federação, totalizando até 10 (dez) membros por comissão, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

7.2. As ações habilitadas serão analisadas pelos membros da Comissão Estadual da sua respectiva unidade da federação, por meio de debate e deliberação coletiva, em formato de plenária.

7.2.1. É vedada a avaliação de ações com as quais o membro apresente algum grau de relação direta ou indireta ou ainda cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio ou parceiro.

7.3. A Etapa Estadual será conduzida localmente por cada Superintendência Estadual do Iphan, em duas fases: eliminação e classificação.

7.4. Em análise da Comissão Estadual, são considerados motivos de eliminação:

- a. ação realizada diretamente ou financiada pelo Iphan (conforme item 4.1 do Edital);
- b. ação inscrita em unidade da federação diferente da qual onde foi realizada (conforme item 5.2 do Edital);
- c. ação que não demonstre a valorização, promoção e difusão de temas da educação, da democracia e da igualdade racial (conforme item 3.5 do Edital);
- d. ação que apresente quaisquer formas de assédio, preconceito ou intolerância contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero (conforme item 4.1 do Edital);

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
♦ ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
♦ ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

e. ação que configure promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política (conforme item 4.1 do Edital);

f. ação que descumpra a legislação de licenciamento ambiental vigente (conforme item 5.7 do Edital);

g. ação que descumpra a legislação trabalhista vigente e que utilize trabalho em condição análoga à de escravidão (conforme item 5.7 do Edital);

h. ação que descumpra a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº 10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais (conforme item 5.7 do Edital);

i. ação que descumpra a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade (conforme item 5.7 do Edital).

7.5.

As ações não eliminadas na fase anterior serão avaliadas tecnicamente pela Comissão Estadual, conforme os critérios descritos no Anexo II deste Edital:

- I – RELEVÂNCIA CULTURAL;
- II – ABORDAGEM TRANSVERSAL;
- III – DIVERSIDADE E REPRESENTATIVIDADE;
- IV – ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE;
- V – EFETIVIDADE DA AÇÃO.


7.6. Para cada ação, a Comissão Estadual atribuirá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a cada um dos critérios de avaliação, que, somados, poderão resultar em uma pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

7.7. Serão classificadas para a Etapa Nacional as 5 (cinco) ações mais bem pontuadas por cada Comissão Estadual, respeitados os empates na última colocação e desde que tenham obtido, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

7.8.

A relação das ações classificadas para a Etapa Nacional será disponibilizada no endereço eletrônico:

premiordrigo.iphan.gov.br

 premiordrigo.iphan.gov.br



7.9. Os proponentes de ações não classificadas receberão os pareceres de avaliação da Comissão Estadual no correio eletrônico indicado em seu formulário de inscrição.

OBJETO

RECURSOS FINANCEIROS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

INSCRIÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

♦ ETAPA ESTADUAL

ETAPA NACIONAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS



8. DA ETAPA NACIONAL

8.1. A Etapa Nacional será conduzida pelo Departamento de Cooperação e Fomento do Iphan, em duas fases: análise técnica e análise de mérito.

8.2. A Comissão Técnica será integrada por servidores do Iphan, de diferentes departamentos, totalizando até 20 (vinte) membros, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

8.3.

A análise técnica será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste Edital e considerando os seguintes pesos:

- I – RELEVÂNCIA CULTURAL: PESO 5;
- II – ABORDAGEM TRANSVERSAL: PESO 4;
- III – DIVERSIDADE E REPRESENTATIVIDADE: PESO 3;
- IV – ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE: PESO 3;
- V – EFETIVIDADE DA AÇÃO: PESO 5.

8.4. Cada ação será analisada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Técnica, os quais atribuirão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a cada um dos critérios de avaliação, que, multiplicados pelos seus respectivos pesos e somados, poderão resultar em uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.5. A pontuação final da Comissão Técnica para cada ação será obtida por meio da média aritmética simples das notas individuais de cada membro que analisou a ação.

8.6. Durante a fase de análise técnica, será também realizada uma verificação de regularidades, com caráter eliminatório, por meio de consulta aos devidos departamentos e setores do Iphan.

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
♦ ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
♦ ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

8.7. Nesta fase, são considerados motivos de eliminação:

- a. ação realizada ou executada por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (conforme item 4.1 do Edital);
- b. ação apresentada por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (conforme item 4.1 do Edital);
- c. ação implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriunda de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente (conforme item 4.1 do Edital);
- d. ação que tenha sido objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras (conforme item 4.1 do Edital);
- e. ação premiada por editais do Iphan nos últimos 5 (cinco) anos, excetuando-se as Menções Honrosas (conforme item 4.1 do Edital).

8.8. As 30 (trinta) ações não eliminadas na verificação de regularidades e mais bem pontuadas pela Comissão Técnica avançam para a fase seguinte, respeitados os empates na última colocação e desde que tenham obtido, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

8.8.1. Estas 30 (trinta) ações serão declaradas finalistas e avaliadas pela Comissão de Mérito.

8.9. A relação das ações finalistas será disponibilizada no endereço eletrônico premiordrigo.iphan.gov.br.

8.10. Os proponentes de ações não finalistas receberão os pareceres de avaliação da Comissão Técnica no correio eletrônico indicado em seu formulário de inscrição.

8.11. A Comissão de Mérito será integrada por até 20 (vinte) membros, composta por servidores públicos, tanto do Iphan como de outros órgãos de Cultura, e representantes da sociedade civil com reputação ilibada e reconhecida experiência ou conhecimento no campo do patrimônio cultural e em temas da educação, da democracia e da igualdade racial, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

8.12.

Todas as ações finalistas serão analisadas por todos os membros da Comissão de Mérito.

8.12.1. É vedada a avaliação de ações com as quais o membro apresente algum grau de relação direta ou indireta ou ainda cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio ou parceiro.

8.13. Os proponentes de todas as ações finalistas serão convocados a participarem de uma reunião com a Comissão de Mérito para defesa oral das suas propostas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

8.13.1. A reunião será realizada por meio virtual, em link, data e horário a serem informados pelo Departamento de Cooperação e Fomento do Iphan, através do correio eletrônico indicado no formulário de inscrição da ação.

8.13.2. Nesta oportunidade, o proponente, ou o seu representante designado, poderá defender oralmente a ação e responder a dúvidas e questionamentos dos membros da Comissão de Mérito, em dinâmica a ser detalhada posteriormente para todos os finalistas.

8.13.3. A ausência do proponente, ou do seu representante designado, nesta reunião de defesa oral não acarretará a eliminação da ação do processo seletivo. Contudo, poderá comprometer uma melhor avaliação e valoração pela Comissão caso restem dúvidas não elucidadas quanto a aspectos da ação realizada.

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
♦ ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

8.14. A partir da análise das informações fornecidas pelos proponentes em seus formulários de inscrição e documentos complementares, bem como em suas defesas orais, a Comissão de Mérito consolidará a avaliação das ações finalistas, por meio de debate e deliberação coletiva, em formato de plenária, para seleção das vencedoras.

8.15. A análise de mérito consistirá na valoração, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas concorrentes, com o intuito de determinar as vencedoras entre as ações finalistas, levando em consideração os critérios técnicos descritos no Anexo II deste Edital e observando a diversidade de naturezas jurídicas e perfis dos proponentes, áreas de atuação, locais de execução e portes das ações.

8.16. Nesta fase, no entanto, não serão atribuídas pontuações que possam determinar a colocação de cada ação.

8.17.

A relação das ações vencedoras será disponibilizada no endereço eletrônico: premierodrigo.iphan.gov.br

 premierodrigo.iphan.gov.br



8.18. Os proponentes de ações finalistas não vencedoras receberão os pareceres de avaliação da Comissão de Mérito no correio eletrônico indicado em seu formulário de inscrição.

OBJETO

RECURSOS FINANCEIROS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

INSCRIÇÃO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

ETAPA ESTADUAL

♦ ETAPA NACIONAL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1.

Contra as decisões das Etapas de Habilitação, Estadual e Nacional, caberá interposição de recursos administrativos fundamentados e específicos, destinados às Comissões de Habilitação, Estadual, Técnica e de Mérito, as quais serão responsáveis pelo seu julgamento.

9.2. Quando cabíveis, os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação de cada resultado, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital e enviados para o correio eletrônico: **premierodrigo@iphan.gov.br**.

9.2.1. Os recursos interpostos após o prazo ou por meio diferente do estabelecido acima não serão considerados.

9.3. A interposição de recurso administrativo deverá se ater à correção de eventuais falhas formais ocorridas nas fases de avaliação, não cabendo, portanto, a atualização ou correção das propostas e apresentação de novas informações, salvo no caso de adequação aos modelos específicos dos Anexos IV - Equipe Principal e V - Carta de Anuência, disponibilizados no endereço **premierodrigo.iphan.gov.br**. (Retificado em 27 de julho de 2023)

9.3.1. Deste modo, não haverá revisão das notas atribuídas pelas comissões de avaliação, exceto em caso de erro material em seu somatório, podendo a correção ocorrer de ofício ou decorrente do julgamento de eventual recurso interposto tempestivamente pelo proponente.

9.4.

O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: **premierodrigo.iphan.gov.br**

 premierodrigo.iphan.gov.br



OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
♦ INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

10. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prêmio será entregue aos vencedores em sessão pública que se realizará em data e local a serem comunicados com prévia e ampla divulgação.

10.2. As certificações de ações finalistas serão encaminhadas aos seus proponentes por meio dos endereços de correio eletrônico fornecidos no ato de inscrição.

10.3. Os proponentes das ações vencedoras e finalistas receberão selos gráficos do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade que poderão ser aplicados, a qualquer tempo, em peças promocionais, tanto impressas quanto digitais, desde que vinculadas à ação vencedora ou finalista e previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação do Iphan, por meio do correio eletrônico **design@iphan.gov.br**.

10.3.1. Os selos e seus manuais de aplicação serão disponibilizados para os vencedores e finalistas em meio digital.

10.4. O valor líquido do prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente da ação inscrita e da conta bancária em que será realizado o pagamento.

10.4.1. Sobre o valor do prêmio incidirão os devidos descontos previstos em lei.

10.5. São vedados pagamentos a pessoas e instituições que estejam em mora com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, conforme preconizado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
♦ PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As ações vencedoras e finalistas do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, bem como os seus respectivos produtos e resultados, poderão ser, total ou parcialmente, indicados, citados, descritos, transcritos, utilizados ou reproduzidos pelo Iphan em publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), obras audiovisuais, materiais de divulgação, trabalhos diversos ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do Patrimônio Cultural brasileiro, inclusive por meios de comunicação, mediante a inclusão do devido crédito, sem que caiba ao autor da ação direito a percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, conforme prevê o Art. 30 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Iphan poderá, a qualquer momento, entrar em contato com os proponentes das ações vencedoras e finalistas para acompanhamento da continuidade da atividade, de possíveis desdobramentos e do impacto da premiação nos seus contextos socioculturais e nas comunidades envolvidas, para fins de produção de informações gerenciais, materiais de registro e divulgação de futuras edições do Prêmio.

11.3. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste Edital ou ainda quanto à apresentação das ações serão resolvidas por meio do correio eletrônico **premierodrigo@iphan.gov.br**.

11.4. Em qualquer momento em que seja identificado o descumprimento pela ação ou pelo seu proponente das exigências previstas neste Edital, a ação será imediatamente eliminada do processo seletivo, independentemente da etapa ou fase em que se encontre.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Cooperação e Fomento do Iphan.

11.6. Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

11.7. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos são de inteira responsabilidade do proponente, que, para tanto, deve ficar atento a publicações no Diário Oficial da União e no site do Iphan, bem como nas comunicações realizadas por correio eletrônico.

11.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
♦ DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, que estão disponíveis no endereço premierodrigo.iphan.gov.br:

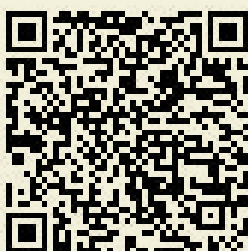
- ANEXO I CRONOGRAMA;
- ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;
- ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO IV EQUIPE PRINCIPAL;
- ANEXO V CARTA DE ANUÊNCIA;
- ANEXO VI MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

OBJETO
RECURSOS FINANCEIROS
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
INSCRIÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO
ETAPA ESTADUAL
ETAPA NACIONAL
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
DISPOSIÇÕES FINAIS

◆ ANEXOS

Leandro Grass
Presidente do Iphan

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto**, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 09/05/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4390549** e o código CRC **A72CCB37**.



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de análise das ações inscritas na 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023, serão considerados os seguintes critérios e aspectos norteadores de avaliação.

I. RELEVÂNCIA CULTURAL

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a contribuição da ação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro; a importância da ação para a comunidade e o contexto sociocultural em que se insere; a viabilização de medidas de inclusão, democratização e ampliação do acesso às suas atividades e produtos resultantes; a atenção dedicada à transmissão de saberes às gerações futuras.

II. ABORDAGEM TRANSVERSAL

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a profundidade da abordagem transversal das temáticas da educação, da democracia e da igualdade racial na concepção e execução da ação, ao mesmo tempo em que preserva a sua pertinência para o patrimônio cultural, agregando práticas que promovam a sensibilização e mobilização social.

III. DIVERSIDADE E REPRESENTATIVIDADE

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o público atendido pela ação e/ou a sua equipe principal é composto por pessoas negras, do gênero feminino, LGBTQIAP+, idosas, com deficiência (PCD), pertencentes a povos e comunidades tradicionais, inscritas no CadÚnico ou residentes em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

IV. ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a ação apresenta elementos que lhe conferem caráter de ineditismo, de inovação, de distinção ou de referência para a sua comunidade, seja nos métodos, nas técnicas, nos processos de elaboração e extroversão social ou nos resultados alcançados, contribuindo para novas perspectivas e interpretações sobre o patrimônio cultural.

V. EFETIVIDADE DA AÇÃO

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, os resultados atingidos com a execução da ação, mensurados por meio dos métodos e técnicas aplicados; da amplitude e diversidade de atores mobilizados e impactados em relação ao público-alvo pretendido; da abrangência, constância e longevidade das atividades realizadas conforme o porte da ação; dos benefícios proporcionados à comunidade envolvida; da dinamização da economia local; do potencial multiplicador da ação pelo seu caráter exemplar; da sua transversalidade com demais iniciativas e/ou políticas locais; das perspectivas de continuidade da ação por meio de outras parcerias e recursos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A inscrição só será considerada enviada após aparecer em sua tela a mensagem de confirmação de envio com o seguinte texto "A sua inscrição foi enviada com sucesso".

Cada proponente só poderá inscrever uma ação e cada ação só poderá ser inscrita em uma única categoria e em uma única unidade de federação. Em caso de duplicidade de ação e/ou proponente, será considerado inscrito o último formulário enviado durante o período de inscrição.

* Campos de preenchimento obrigatório

I. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo ou Razão Social *

Preencha o nome completo ou razão social, conforme a natureza do proponente.

Nome Artístico (se houver)

Caso haja, preencha o nome pelo qual é conhecido profissionalmente ou na sua comunidade.

Nome Social (se houver)

Caso seja pessoa travesti ou transexual/transgênera, preencha o nome pelo qual reivindica ser chamado/a/e.

Categoria *

Selecione a categoria conforme a personalidade jurídica do proponente.

- ♦ **Categoria 1:** Pessoas físicas ou grupos e coletivos não formalizados.
- ♦ **Categoria 2:** Cooperativas e associações, microempreendedor individual (MEI) ou microempresa (ME).
- ♦ **Categoria 3:** Demais empresas e institutos privados.
- ♦ **Categoria 4:** Entidades da administração pública direta e indireta municipal, estadual ou federal.

CPF ou CNPJ *

Preencha o CPF ou CNPJ, de acordo com a natureza do proponente.

Data de Nascimento ou Estabelecimento *

Preencha a data de nascimento, em caso de proponente Pessoa Física, ou de estabelecimento da instituição, em caso de proponente Pessoa Jurídica.

E-mail *

Digite um e-mail válido para a comunicação do Iphan com o proponente.

Celular

Preencha um número de celular, com DDD, para contato, preferencialmente o utilizado no WhatsApp.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II. ENDEREÇO

Preencha o endereço completo do proponente

- **CEP ***
- **Logradouro (Rua, Avenida, Quadra) ***
- **Número**
- **Complemento**
- **Bairro ***
- **Cidade ***
- **Unidade da Federação ***
- **Breve currículo ***

Descreva a formação, as principais experiências e a relação do proponente com o campo da cultura e do patrimônio cultural (até 3.000 caracteres).

III. DADOS DO PROPONENTE

Responder conforme o perfil do proponente Pessoa Física ou do representante legal do proponente Pessoa Jurídica.

- **Cor ou Raça ***
- **Sexo ***
- **Identidade de Gênero ***
Pessoas cisgêneras se identificam com o sexo que lhe foi designado ao nascer. Pessoas travestis ou transexuais/transgêneras possuem outra identidade de gênero, diferente da que lhe foi designada ao nascer. Pessoas não binárias não definem sua identidade dentro do sistema binário homem-mulher.
- **Orientação sexual ***
Heterossexual (atratividade por pessoas do gênero oposto). Homossexual (atratividade pelo mesmo gênero). Bissexual (atratividade por ambos os gêneros). Pansexual (atração afetiva ou sexual que não depende de gênero ou sexo). Assexual (pessoas que não sentem atração por nenhum gênero).
- **Deficiência ***
Possui alguma deficiência? Qual?
- **Comunidades Tradicionais ***
Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?
- **Idoso ***
Possui 60 (sessenta) anos ou mais ou irá completar 60 (sessenta) anos até 31/12/2023?
- **CadÚnico ***
É inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?
- **Baixo IDH***
É residente em localidade de baixo índice de Desenvolvimento Humano (IDH)?

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IV. DADOS DA AÇÃO

Título da Ação *

Título curto e objetivo que identifique a ação realizada.

Unidade da Federação *

Selecione onde a ação foi executada, independentemente do local de domicílio ou estabelecimento do proponente. Na hipótese de a ação ter sido realizada em duas ou mais unidades da federação, deverá ser selecionada aquela onde apresenta mais resultados significativos.

Cidade *

Indique a(s) cidade(s) onde a ação foi executada. Em caso de realização em duas ou mais unidades da federação, indique quais.

Natureza da Ação *

Selecione a natureza principal da ação desenvolvida.

- ♦ **Salvaguarda do patrimônio imaterial.**
- ♦ **Preservação, restauração e conservação do patrimônio material.**
- ♦ **Organização e tratamento de acervos arquivísticos e bibliográficos.**
- ♦ **Preservação e socialização do patrimônio arqueológico.**
- ♦ **Processos da educação patrimonial.**

Equipe Principal *

Relacione as pessoas e entidades envolvidas, de forma remunerada ou voluntária, nas principais funções de concepção e execução da ação (são aceitos arquivos em .doc, .docx, .odt e .pdf).

Outros Parceiros

Descreva e indique os papéis de outros parceiros que apoiaram a execução da ação (até 1.000 caracteres).

Vídeo de Apresentação

Indique o link de vídeo de apresentação da ação, com duração até 3 minutos, disponível em plataformas digitais (por exemplo, YouTube, Vimeo, entre outras).

A ação tem relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e tem como objeto os bens de natureza material e imaterial, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico? *

Justifique, detalhando os bens culturais abrangidos pela ação e informando caso sejam acautelados (tomados, registrados, inventariados, cadastrados ou valorados) em nível federal, estadual e/ou municipal. * (Até 2.000 caracteres)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A ação possui aderência ao mote desta edição, apresentando resultados relevantes quanto à valorização, promoção e difusão de temas da educação, da democracia e da igualdade racial, por meio de atividades realizadas entre os anos de 2019 e 2022? *

Justifique, explicitando as datas em que foram realizadas as principais atividades da ação inscrita. * (Até 2.000 caracteres)

Objetivos da Ação *

Descreva os principais objetivos aos quais a ação se propôs; as atividades que se pretendeu realizar; e a realidade de que se intencionou impactar (até 1.000 caracteres).

Público-Alvo da Ação *

Quantifique o público-alvo que a ação pretendeu alcançar, descrevendo o seu perfil quanto a referências étnico-raciais, culturais, socioeconômicas, geográficas, etárias, profissionais, entre outras (até 1.000 caracteres).

V. MÉRITO DA AÇÃO

Apresente a contribuição da ação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro a sua importância para a comunidade e o contexto sociocultural em que se insere: de que maneira viabiliza medidas de inclusão, democratização e ampliação do acesso às suas atividades e produtos resultantes; e como dedica atenção à transmissão de saberes às gerações futuras. * Até 3.000 caracteres

Justifique de que forma a ação aborda transversalmente as temáticas da educação, da democracia e da igualdade racial na sua concepção e execução, ao mesmo tempo em que preserva a sua pertinência para o patrimônio cultural, agregando práticas que promovam a sensibilização e mobilização social. * Até 2.000 caracteres

Demonstre se o público atendido pela ação e/ou a sua equipe principal é composta por pessoas negras, do gênero feminino, LGBTQIAP+, idosas, com deficiência (PCD), pertencentes a povos e comunidades tradicionais, inscritas no CadÚnico ou residentes em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). * Até 3.000 caracteres

Explique se a ação apresenta elementos que lhe conferem caráter de ineditismo, de inovação, de distinção ou de referência para a sua comunidade, seja nos métodos, nas técnicas, nos processos de elaboração e extroversão social ou nos resultados alcançados, contribuindo para novas perspectivas e interpretações sobre o patrimônio cultural. * Até 3.000 caracteres

Descreva os resultados atingidos com a execução da ação, mensurados por meio dos métodos e técnicas aplicados; da amplitude e diversidade de atores mobilizados e impactados em relação ao público-alvo pretendido; da abrangência, constância e longevidade das atividades realizadas conforme o porte da ação; dos benefícios proporcionados à comunidade envolvida; da dinamização da economia local; do potencial multiplicador da ação pelo seu caráter exemplar; da sua transversalidade com demais iniciativas e/ou políticas locais; das perspectivas de continuidade da ação por meio de outras parcerias e recurso. * Até 2.000 caracteres

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

VI. ANEXOS COMPLEMENTARES

Sites e redes sociais

Insira os links de sites e redes sociais da ação (por exemplo, site, Facebook, Instagram, YouTube, entre outras).

Vídeos complementares

Insira os links de vídeos que sejam relevantes para apresentação da ação realizada, disponibilizados em plataformas digitais (por exemplo, YouTube, Vimeo, entre outras).

Fotos

Insira até 10 (dez) fotos representativas da ação (são aceitos arquivos em pdf, png e jpeg, com tamanho máximo de 10MB cada).

Outros documentos e anexos

Insira até 5 (cinco) documentos que sejam relevantes para apresentação da ação realizada (são aceitos arquivos em .pdf, .doc, .docx e .odt, com tamanho máximo de 10MB cada).

VII. AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES

- **Autorizo a menção pelo Iphan da ação inscrita na 36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito, não incidindo quaisquer ônus para o Iphan. ***
- **Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi realizada diretamente ou financiada pelo Iphan. ***
- **Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi realizada ou executada por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda instituições ou personalidades que integram conselhos ou colegiados do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. ***
- **Declaro, para os devidos fins, que esta ação não é apresentada por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. ***
- **Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente. ***
- **Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi premiada por editais do Iphan nos últimos 5 (cinco) anos, excetuando-se as Menções Honrosas. ***
- **Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras. ***

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Declaro, para os devidos fins, que esta ação não apresenta quaisquer formas de assédio, preconceito ou intolerância contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero e expressão de gênero. *
- Declaro, para os devidos fins, que a execução desta ação não configura promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política. *
- Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação não descumpra a legislação de licenciamento ambiental vigente, nos casos cabíveis, ou que a atividade desenvolvida está dispensada de licenciamento ambiental. *
- Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação não descumpra a legislação trabalhista vigente e não utiliza trabalho em condição análoga à de escravidão. *
- Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação se deu e/ou está se dando em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº 10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais. *
- Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação se deu e/ou está se dando em conformidade com a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. *
- Declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com o edital e com todas as suas normas para participação, julgamento e premiação. *
- Declaro, para os devidos fins, que todas as informações aqui prestadas, bem como a participação neste Prêmio, contam com a anuência das pessoas e instituições responsáveis pela concepção e execução da ação inscrita. *
- Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época. Fico ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé. *

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, aqui identificados como integrantes do **(nome do grupo ou coletivo)**, declaramos anuência e autorizamos a inscrição da ação "**(título da ação conforme o formulário de inscrição)**" ora apresentada para participação na **36ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2023**. Para tanto, indicamos **(nome completo do proponente)** como nosso(a) representante e responsável pela inscrição e gestão da ação junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento dos recursos da premiação, no caso da ação se consagrar vencedora deste processo seletivo.

(cidade), **(dia)** de **(mês)** de 2023

Nome completo:

RG:

CPF:

Função no grupo ou coletivo:

Assinatura:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função no grupo ou coletivo:

Assinatura:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função no grupo ou coletivo:

Assinatura:

Incluir outros integrantes do grupo/coletivo, se for o caso.

ANEXO VI

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE - 2023

RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome do Proponente

Título da Ação

UF de Inscrição

Etapa de Avaliação

Comissão Avaliadora

Fundamentação

36ª EDIÇÃO

PRÊMIO 
R  **DRIG** 
MELO FRANCO DE ANDRADE



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO